



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL nº 556/73

Súmula: Autorize o Poder Executivo adquirir áreas de terras para fins que especifica.

Dejo saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Paulino Stedile, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra ou desapropriação, uma área de terras onde se localizará o loteamento "Vila Operária" do município.

§ único - O Chefe do Poder Executivo, através de Decreto, regulamentará a presente Lei, especificando quem poderá adquirir terrenos no referido loteamento, bem como, prazos, condições de pagamento e ainda, os casos em que a municipalidade poderá fazer doação dos mesmos.

Art. 2º) - É o Chefe do Executivo autorizado a proceder a remoção, para o referido loteamento, das casas da municipalidade, construídas sobre imóvel próprio, do local denominado "Vila Formosa".

Art. 3º) - Para a compra ou desapropriação de que trata o Art. 1º da presente Lei, será constituída uma comissão de três membros que procederá a escolhas do local e a avaliação do imóvel.

§ único - A comissão será integrada de, pelo menos, dois representantes do Poder Legislativo.

Art. 4º) - Para a aquisição do terreno e despesas com a remoção das casas, é o Executivo autorizado a utilizar verbas das dotações consignadas no Orçamento Geral para o exercício de 1974, suplementar verbas ou abrir crédito especial, se necessário for.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 1973.

Registre-se e publique-se

Hildebrando

Secretário

Paulino Stedile
PREFEITO MUNICIPAL